



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08

DECRETO Nº 035/2020

Patos do Piauí-PI, 22 de junho de 2020.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONSTANTES NO DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2020, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO À AMEAÇA DE PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ – PI** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em lei pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela OMS em janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, através do Decreto Estadual nº 19.013 de 07 de junho de 2020, que determina as medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado determinou a prorrogação das medidas para combate à pandemia, com a manutenção do isolamento social até o dia 06 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidas as determinações de isolamento social constantes no Decreto Municipal nº 19/2020, até o dia 06 de julho de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08

Art. 2º - A flexibilização das medidas de isolamento social será planejada de modo a preparar o retorno gradual das atividades econômicas e sociais e terá por base as medidas adotadas pelo Estado do Piauí.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22 de junho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí (PI), em 22 de junho de 2020.

AGENILSON TEIXEIRA DIAS

Prefeito Municipal de Patos do Piauí-PI.